



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

4 | 95

Lei n. 244 de 7 de maio de 1968

Dispõe sobre aprovação e ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal Campanha Nacional de Alimentação Nacional.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Ministerio da Educação e Cultura, para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar Escolar, a ser desenvolvido neste município.

Art. 2º - Para o custeio do programa, o Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 3º - Deverá ser incluído anualmente ao orçamento municipal o recurso mínimo necessário à renovação deste termo de ajuste.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 7 de maio de 1968

Dr. J. R. D. Barreto
Prefeito Municipal